
REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO – CAMPANHA CHEGAMOS

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos na CAMPANHA CHEGAMOS.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente regulamento é a oferta de descontos na realização de cursos de graduação na modalidade de educação à distância do Cesumar para candidatos que realizarem sua inscrição em polos de apoio presenciais que estejam participando da campanha “Chegamos”, nos termos e condições a seguir descritos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para obtenção do desconto, basta que o CANDIDATO realize sua inscrição em um polo de apoio presencial que esteja participando da campanha “Chegamos”.

3. DOS DESCONTOS

3.1. Os DESCONTOS são válidos somente para novos alunos e deve ser requerido no ato da matrícula, não podendo ser solicitado posteriormente.

3.2. Os BENEFICIADOS terão DESCONTO de 35% (25% + 10% de pontualidade) durante todo o curso, a partir da primeira mensalidade.

3.3. Os DESCONTOS são válidos para os cursos de graduação da educação a distância do Cesumar, exceto para os cursos híbridos.

3.4. A campanha terá duas versões, onde a versão 2017 será ofertada de acordo com a 1ª versão da tabela de preços de 2018 e estará em vigor no período de 09/10/2017 a 10/01/2018; e a versão 2018 será ofertada de acordo com a 2ª versão da tabela de preços fixada para o ano de 2018 e estará em vigor no período de 11/01/2018 a 13/03/2018.

3.5. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de programa ou bolsa oferecidos pelo Cesumar.

3.6. O beneficiado poderá participar dos programas de indicação do Cesumar, sendo que os descontos que o mesmo vier a obter em decorrência da participação nesses programas serão acumulativos com o desconto deste regulamento.

3.6.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento dos programas de indicação (EU INDICO ALUNO e EU INDICO CANDIDATO).

3.7. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

3.8. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

3.9. O desconto concedido nesse regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos **somente** no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.

3.10. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento com BENEFICIADO.

3.11. Caso o BENEFICIADO solicite transferência para um polo de apoio presencial que ofereça as mesmas condições de desconto, o benefício permanece. O BENEFICIADO só perde o benefício se solicitar transferência para um polo que não ofereça o mesmo desconto.

3.12. O BENEFICIADO que mudar de curso e permanecer no mesmo polo terá seu desconto mantido.

3.13. O BENEFICIADO que cancelar sua matrícula e em algum momento quiser reabrir-la não terá mais direito ao desconto.

3.14. Os DESCONTOS dessa campanha NÃO são válidos para os cursos do Universo EAD.

3.15. Apenas os polos de apoio presencial elegíveis aos pré-requisitos da campanha são participantes da oferta da concessão de DESCONTO.

3.16. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores do Cesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

3.17. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

4.2 Fica reservado à dDiretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Cesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

4.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

4.7. Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 05 de outubro de 2017.
Cesumar